

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Apesar de ainda ontem o GP_PCP ter apresentado na AR uma Pergunta Escrita dirigida ao Governo, sobre os comportamentos ilegais da Ryanair durante a greve de 25 e 26 de julho, surgem agora novos elementos, profundamente graves e clarificadores, que exigem uma nova intervenção parlamentar.

Em concreto, foram-nos entregues exemplares de uma carta enviada pela Ryanair aos trabalhadores portugueses que aderiram à greve de 25 e 26 de julho, carta onde a empresa comete descaradamente um conjunto de ilegalidades.

Em concreto, a empresa considera a greve como uma falta injustificada e comunica a aplicação de castigos, como a retirada de prémios, rendimentos e possibilidades de progressão, por causa da adesão à greve. Ora a greve não carece de qualquer tipo de autorização do patrão, suspende o contrato de trabalho e não dá lugar à marcação de qualquer falta, mas apenas a uma ausência por greve, e apenas tem como consequência o não pagamento do trabalho não realizado, sendo expressamente proibidas pela lei qualquer punição por adesão a greve legalmente convocada e mesmo qualquer retirada de ilações sobre a assiduidade do trabalhador.

Deixamos aqui alguns excertos da carta, assinada por um Thomas McLoughlin (Inflight Operations Manager), enviada pela Ryanair em papel de ofício da Ryanair e marcada com um extraordinário «Absolutamente Privada e Confidencial»: «Já que a sua ausência [a 25 e 26 de Julho] não havia sido autorizada, foi registada como uma falta injustificada («a no show»); «Como referido no memorando de 24 de Julho, a tripulação que não se apresentasse nos dias 25e 26 de Julho não receberia o pagamento base, abonos, «sector pay» ou o bónus de produtividade mensal. Confirmo que o vosso pagamento será assim ajustado em agosto.»; «Todos os «no shows» são registados no vosso registo de faltas e são tidos em consideração a par de todos os fatores relevantes da vossa performance quando se tratar de decidir sobre promoções ou oportunidades de transferência.»

Para agravar, a empresa nem sequer pode alegar desconhecer a legislação portuguesa sobre a greve, já que a ela recorreu para tentar – sem sucesso por completa ausência de motivos – que fossem decretados serviços mínimos para a greve.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, solicito ao Governo o seguinte esclarecimento:

- Face à flagrante e despudorada continuação de práticas ilegais por parte da Ryanair, que vai fazer o Governo para pôr cobro a esta atuação inaceitável e defender os direitos dos tripulantes e o cumprimento da Lei?

Palácio de São Bento, 1 de agosto de 2018

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)